



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59043/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea
DATA DE ENTRADA: 08/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical da artista Myra Maya, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

INTERESSADOS:
Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros



Estrela Amarela Produções
CNPJ 48.660.132.0001-76



PROPOSTA DE CACHÊ MYRA MAYA

À Prefeitura de Várzea
Senhor Paulo Nóbrega

Ao cumprimentá-lo, venho propor a participação da cantora Myra Maya, representado pela empresa Estrela Amarela Produções, Edições e Criações Artísticas Ltda - CNPJ 48.660.132.0001-76, para apresentação no evento JOÃO PEDRO DE VÁRZEA, que acontecerá no dia 13 de julho de 2025, com duração de 1h30m, com o valor total do cachê R\$ 40.000,45 (Quarenta mil reais e quarenta cinco centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Transporte da banda (Ônibus+carro aux. desl. p/ o show)	R\$ 2.000,00
02	Efeitos visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo, etc.)	R\$ 3.999,55
03	Custo de produção terceirizada	RS 10.000,00
04	Pgto de cachês (músicos/artista) + escritório	RS 18.783,00
05	Impostos e Tributos	R\$ 5.217,45
TOTAL		RS 40.000,45

Valor total do Cachê R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Certo de sua atenção, desejo-lhe votos de estima e consideração.

A presente proposta possui validade de 120 dias.

João Pessoa, 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Rômulo Halysson Santos de Oliveira
Representante



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250423IN00017

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00017/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

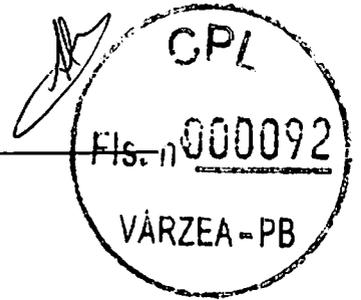
Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

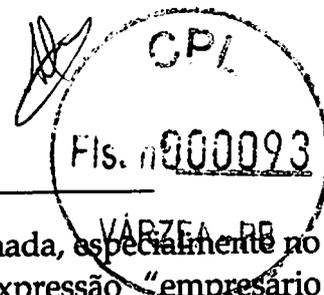
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

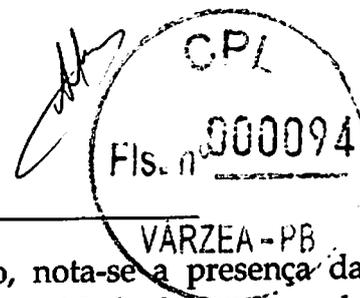
Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

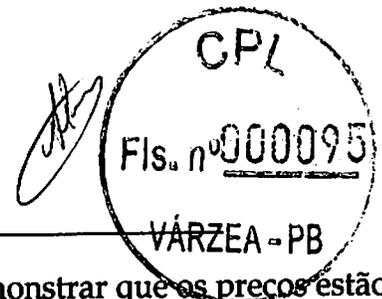
Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

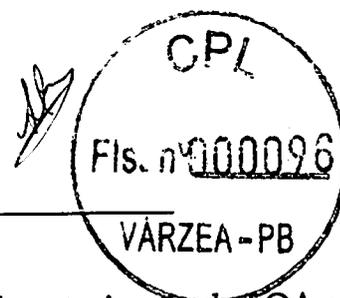
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

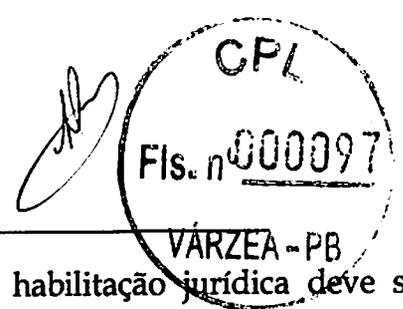
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

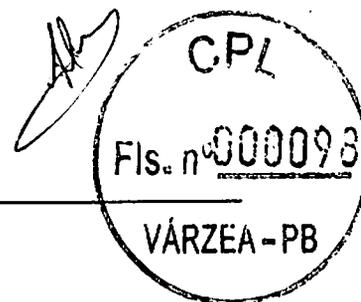
E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Myra Maya" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

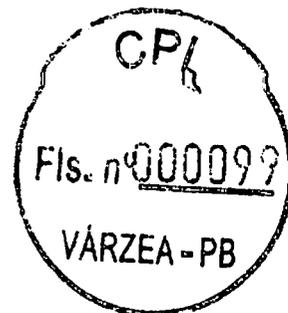
Várzea - PB, 25 de abril de 2025.


POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

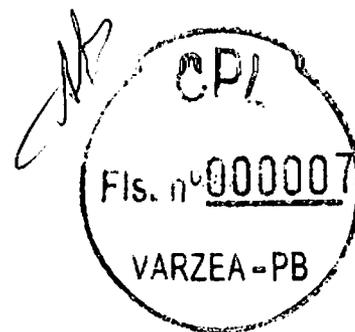
Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Myra Maya", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

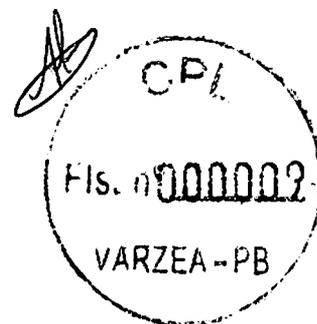
- 5.1. O prazo inicio dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

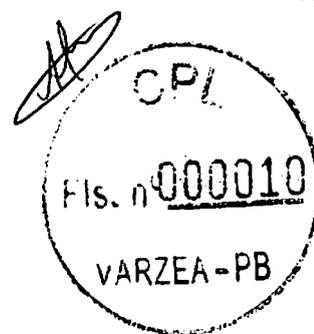
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, sediada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo – 210 - Sala 001 CXPST 805 EDIF Semi Enterrado - Jardim Oceania - Joao Pessoa/PB CEP N° 58.037-030, neste ato representado por Rômulo Halysson Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2631263 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 013.017.164-64, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Myra Maya, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

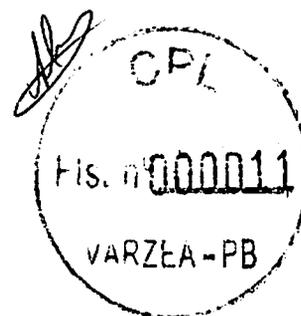
9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, apresentou proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

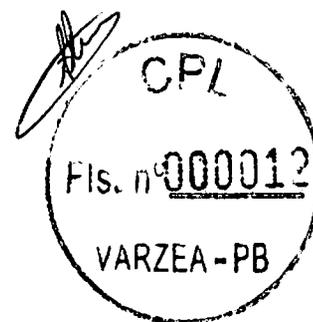
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

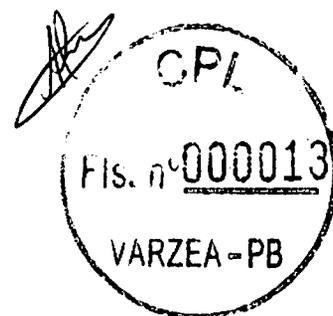
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

M. Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

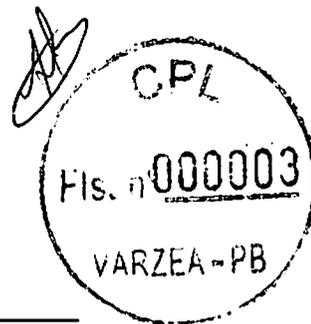
José Jubson Souto Dantas

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

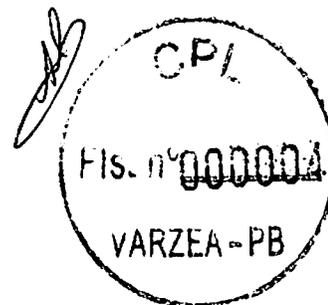
Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

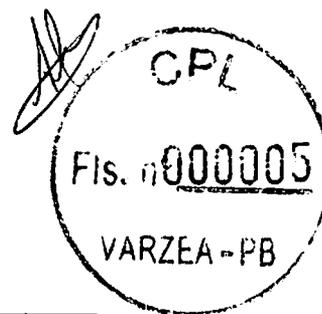
Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "Myra Maya" para apresentação de show musical com duração de 01:30 horas (uma e trinta).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

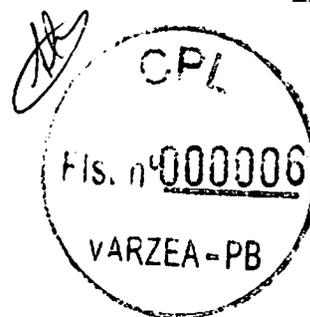
Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

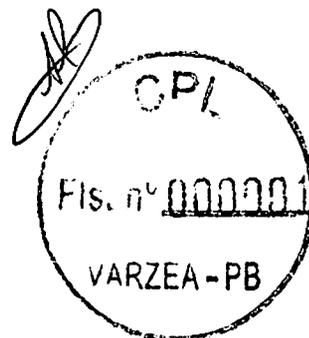
mfmedeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Jose Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros

3. OBJETO:

Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

4. JUSTIFICATIVA:

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

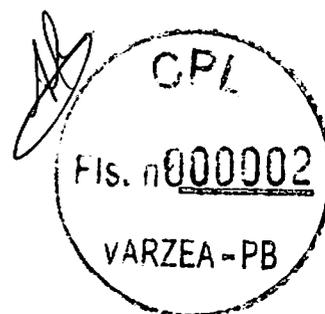
5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.

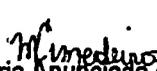
6. MATERIAIS/SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

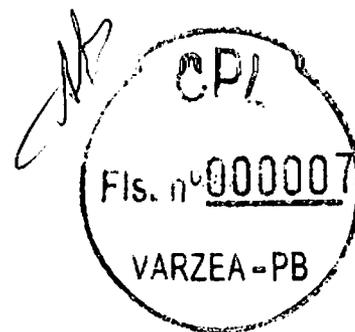


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	UND	01
7.TIPO DE OBJETO:			
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento			
8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:			
- 05 dias			
9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> baixo <input type="checkbox"/> médio <input checked="" type="checkbox"/> alto			
10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.			
11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:			
a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 13 de julho de 2025; O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.			
12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.			
Várzea/PB, 23 de abril de 2025  Maria Anunciada de Medeiros Secretária de Cultura, Esporte e Turismo			

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Myra Maya", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

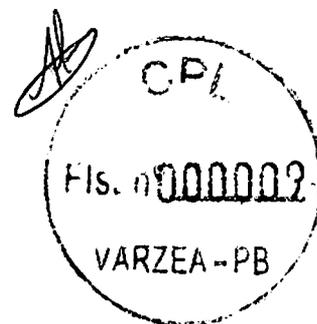
- 5.1. O prazo inicio dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

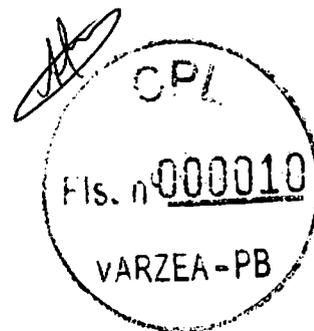
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, sediada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo – 210 - Sala 001 CXPST 805 EDIF Semi Enterrado - Jardim Oceania - Joao Pessoa/PB CEP N° 58.037-030, neste ato representado por Rômulo Halysson Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2631263 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 013.017.164-64, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Myra Maya, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, apresentou proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

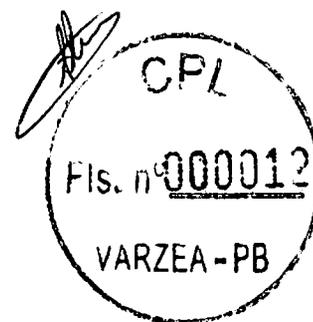
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

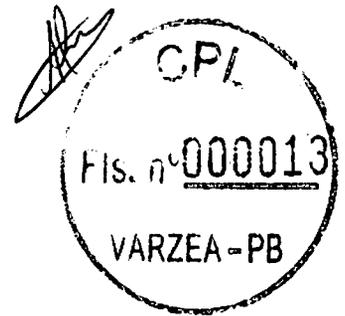
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

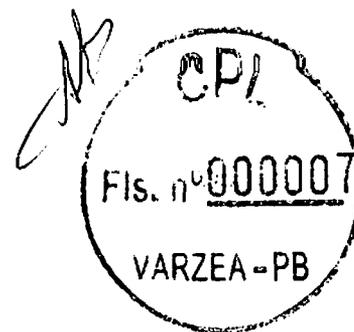
M. Medeiros
MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
 Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

José Jubson Souto Dantas
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
 Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

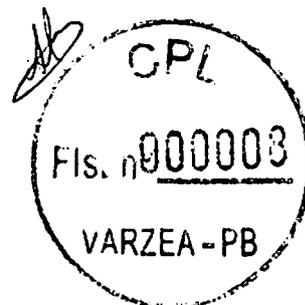
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamentado no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.
- 4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.
- 4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.
- 4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.
- 4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.
- 4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Myra Maya", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

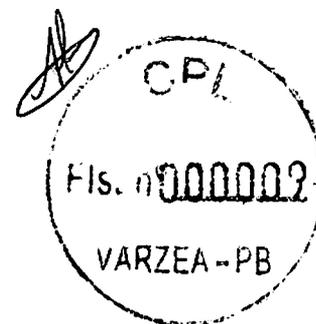
- 5.1. O prazo inicio dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

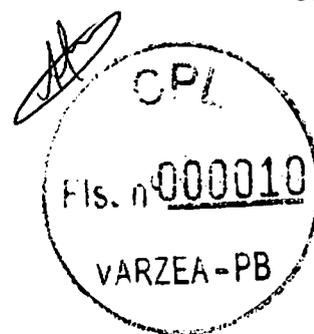
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, sediada na Avenida Governador Argemiro de Figueiredo – 210 - Sala 001 CXPST 805 EDIF Semi Enterrado - Jardim Oceania - Joao Pessoa/PB CEP N° 58.037-030, neste ato representado por Rômulo Halysson Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2631263 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 013.017.164-64, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Myra Maya, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

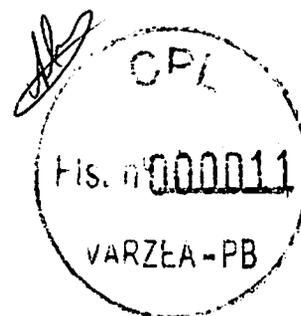
9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, apresentou proposta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

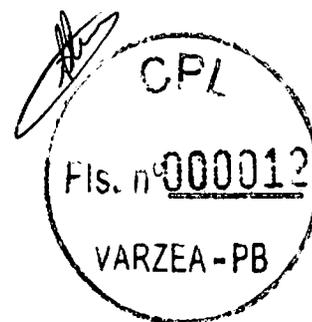
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

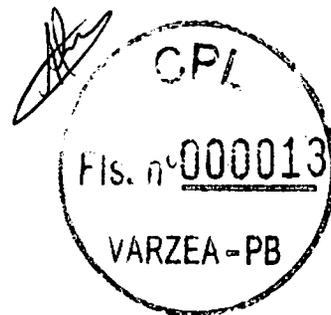
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.

M. Medeiros

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

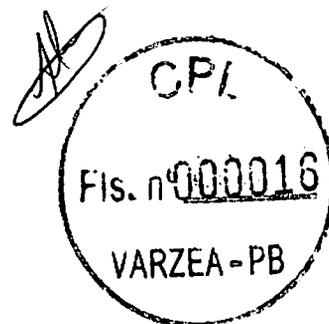
José Jubson Souto Dantas

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



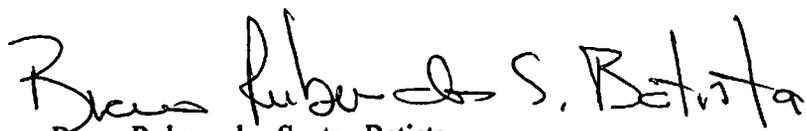
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.


 Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 12:58:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 59043/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 25/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 40.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Myra Maya, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 40.000,00

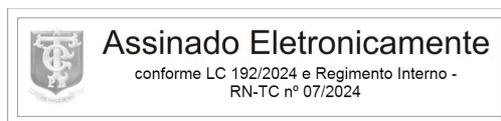
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Estrela Amarela Producoes, Edicoes E Criacoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.660.132/0001-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	850d8d284f2f955d0fccdf269cc6c77d
Autorização da autoridade competente	Sim	cea380d1f2338d3cbdc4c1e98a163cf4
Estimativa da despesa	Sim	f5c1d6db5ec80efbd069409e05dc38a9
Estudo Técnico Preliminar	Sim	63896b1ab64bb674a15f61cf7261ca7d
Formalização de demanda	Sim	2de6c773e315a184f26d4c83640531df
Justificativa de preço	Sim	f5c1d6db5ec80efbd069409e05dc38a9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f5c1d6db5ec80efbd069409e05dc38a9
Previsão Orçamentária	Sim	286ddf01dab646df16967f3b7c1aca7a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Estrela Amarela Producoes, Edicoes E Criacoes Artisticas Ltda	Sim	e960ae5ad6c33062f1f07dbd647d1d84

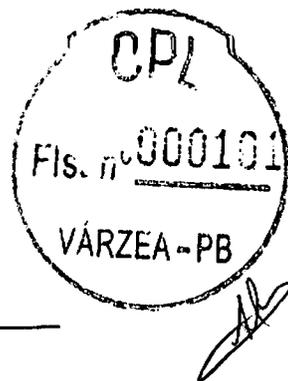
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025
CONTRATO Nº 10117/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "MYRA MAYA", EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, sediada na Avenida Governador Argemiro De Figueiredo - 210 - Sala 001 CXPST 805 EDIF Semi Enterrado - Jardim Oceania - Joao Pessoa/PB CEP Nº 58.037-030, neste ato representado por Rômulo Halysson Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2631263 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 013.017.164-64, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00017/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 13 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB. A apresentação terá uma duração mínima de 01:30 (uma e trinta) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

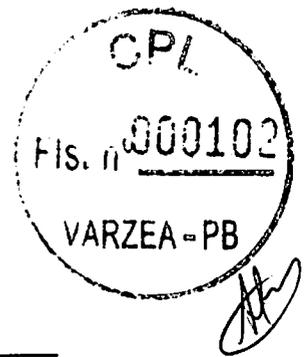
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

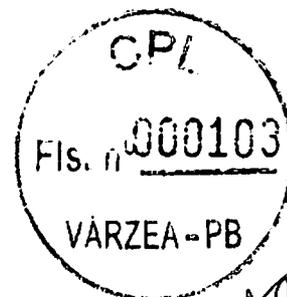
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

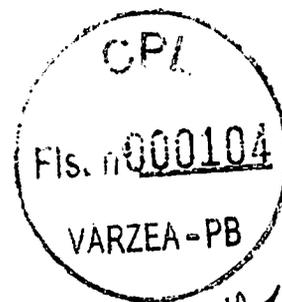
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

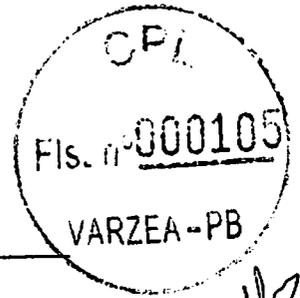
12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Prefeitura Municipal de Varzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Varzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

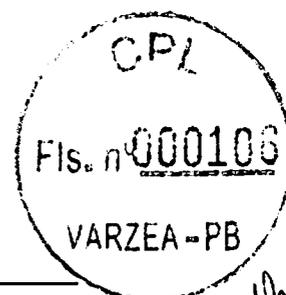
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

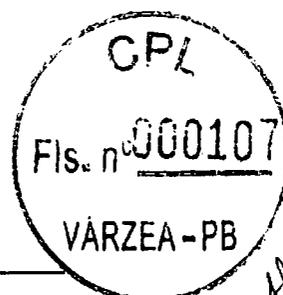
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

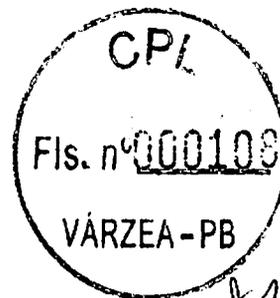
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA VIGÉSSIMA- FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 25 de abril de 2025

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761
Assinado de forma digital por PAULO NOBREGA DE MEDEIROS:01055761403
 Dados: 2025.04.25 15:35:53 -0300'
 403

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br **ROMULO HALYSSONSANTOS DE OLIVEIRA**
Data: 25/04/2025 15:30:10-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA
CNPJ nº 48.660.132/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

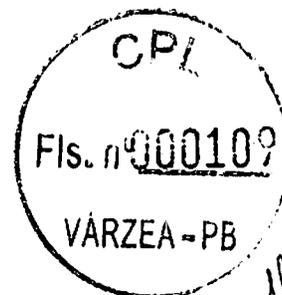
1.º _____
 CPF N.º _____

2.º _____
 CPF N.º _____

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10117/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

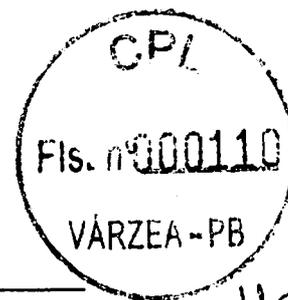
Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025

CONTRATO Nº 10117/2025

Pelo presente, fica a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, sediada na Avenida Governador Argemiro De Figueiredo – 210 - Sala 001 CXPST 805 EDIF Semi Enterrado - Jardim Oceania - Joao Pessoa/PB CEP Nº 58.037-030, neste ato representado por Rômulo Halysson Santos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2631263 SSP/PB, expedida por SSP/PB e CPF nº 013.017.164-64, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00017/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 06010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 – LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00. VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Patos

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 004/2025 – LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, torna público que realizará dispensa eletrônica as 08:00, do dia 07 de maio de 2025, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Infor-



DIÁRIO OFICIAL

Fls. nº 000113

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00009/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. LICITANTE VENCEDOR: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00010/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. LICITANTE VENCEDOR: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50, vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais) LICITANTE VENCEDOR: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71, vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais).

Várzea-PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00013/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.595.940/0001-07, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10113/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da Banda "Cavalo de Pau", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ nº 19.595.940/0001-07. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2025 LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025., em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10114/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Edyr Vaqueiro", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 12 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30. VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10116/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "JÚNIOR VIANNA", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ nº 18.900.848/0001-32. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 28 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

55
CPL
s. nº 000114

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 2 de maio de 2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00017/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76, Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10117/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA, CNPJ nº 48.660.132/0001-76. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10120/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025 Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Rodolfo Lopes", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa R L DA SILVA SERTÃO LOCAÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 20.659.771/0001-00.



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

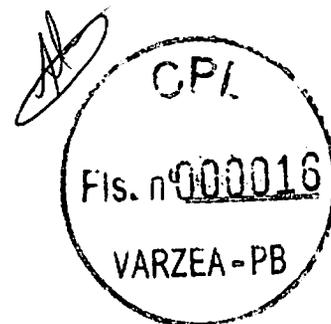
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



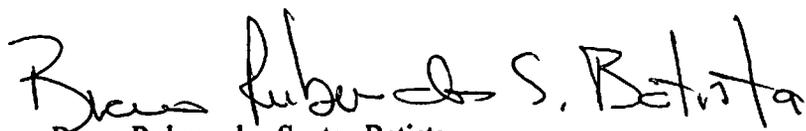
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

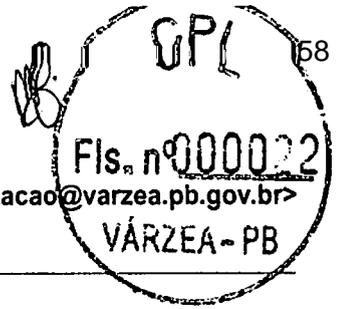
Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Myra Maya", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 23 de abril de 2025.


 Breno Rubens dos Santos Batista
 Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

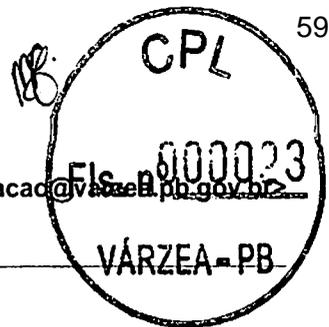


Solicitação de Documentação

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: estrelaamarelap@gmail.com

11 de abril de 2025 às 11:37

Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa da artista Myra Maia para contratação do show dia 13 de Julho de 2025 Domingo, no João Pedro de Várzea - PB.



Solicitação de Documentação

Estrela Amarela Produções e Edições <estrelaamarelap@gmail.com>

11 de abril de 2025 às 13:43

Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

https://drive.google.com/drive/folders/1sd3rzst5U6k8g_Ebjj741QuJYkWWEzDQ?usp=sharing

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2146921911

NOME
MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2448828 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
008.711.644-85 05/06/1980

FILIAÇÃO
**FRANCISCO FELICIANO DA SILVA
ILMA DIAS CAVALCANTE DA SILVA**

PERMISSÃO AGC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] B

Nº REGISTRO
00535745943

VALIDADE
10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/07/1998

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
12/08/2021

PLASTIFICAR
21911

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 5904325. Data: 08/05/2025 13:03. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em: 12/05/2025 14:35. Validação: 246C-589B-C220-A9DD-E257-A545-5F-0957-0C
6197237606

[Handwritten Signature]
HIS. 000025
VARZEA-PB
CP/

Handwritten signature

CP/
FIS. N° 000026
VARZEA - PB

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, advogado, nascido(a) em 22/03/1984, nº do CPF 013.017.164-64, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Terezinha de Medeiros Dantas Souza, nº 903, APT 903;, Aeroclube, CEP: 58036-605;

MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, cantora, nascido(a) em 05/06/1980, nº do CPF 008.711.644-85, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Terezinha de Medeiros Dantas Souza, nº 37, APT 903;, Aeroclube, CEP: 58036-605;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e usará a expressão Estrela Amarela Produções como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, nº 210, SALA 001; CXPST 805; EDIF SEMI ENTERRADO;, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58037030.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

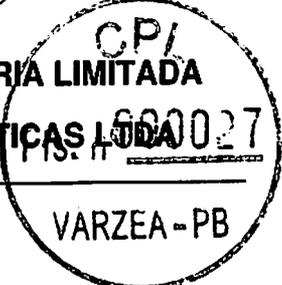
Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA	50000	50.000,00	50,00
MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 16 de novembro de 2022

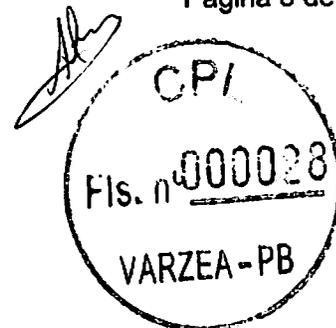
 ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA
 Sócio/Administrador

 MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRELA AMARELA PRODUCOES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00871164485	MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
01301716464	ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA

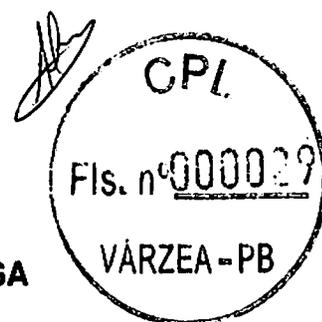
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 18:00 SOB N° 25201063141.
 PROTOCOLO: 221261966 DE 18/11/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214954451. CNPJ DA SEDE: 48660132000176.
 NIRE: 25201063141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2022.
 ESTRELA AMARELA PRODUCOES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, 210 SALA 001; CXPST 805; EDIF SEMI ENTERRADO;, Jardim Oceania, João Pessoa - PB, CEP: 58037-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

João Pessoa - PB, 16/11/2022

ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA
Sócio/Administrador

MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



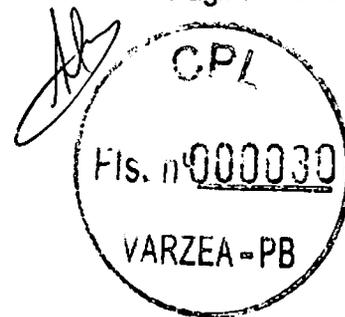
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00871164485	MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
01301716464	ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA

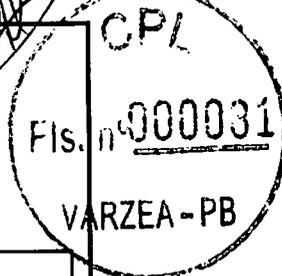
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2022 18:00 SOB Nº 20221261974.
 PROTOCOLO: 221261974 DE 18/11/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214954460. CNPJ DA SEDE: 48660132000176.
 NIRE: 25201063141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2022.
 ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDIÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.660.132/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2022
NOME EMPRESARIAL ESTRELA AMARELA PRODUÇOES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTRELA AMARELA PRODUÇOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 001 CXPST 805 EDIF SEMI ENTERRADO
CEP 58.037-030	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OCEANIA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMYRAMAYA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8101-0506/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 18:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 21452

Razão Social: ESTRELA AMARELA PRODUCOES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia: Estrela Amarela Produções

CNPJ: 48.660.132/0001-76

Inscrição Municipal: 2372304

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Não exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, 210, SALA 001;CXPST 805;EDIF SEMI ENTERRADO;, Jardim Oceania

CEP: 58037030

Local e data: Município de João Pessoa, terça, 06 de junho de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

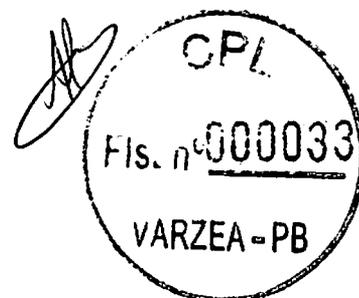
Código de Autenticidade: 23YHCSOAGG

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NICOLAS FERNANDES DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA
CNPJ: 48.660.132/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:20 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

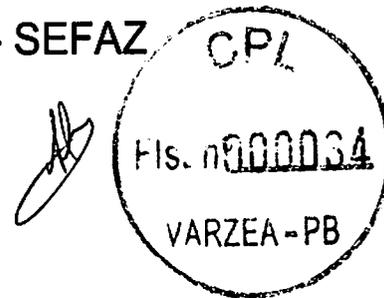
Código de controle da certidão: **5358.C69A.201B.E29E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO



CÓDIGO: 45DB.32AB.2595.B854

Emitida no dia 11/04/2025 às 13:01:30

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 48.660.132/0001-76

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/04/2025

Hora: 12:43

Fls. nº 000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

VARZEA - PB

Número da Certidão

2025/058908

Nº de Controle de Autenticação

454.623.453.483

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 48660132000176		Nome do Contribuinte ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA			
Endereço AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO		Número 00210	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JARDIM OCEANIA	CEP 58037030	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 237230-4

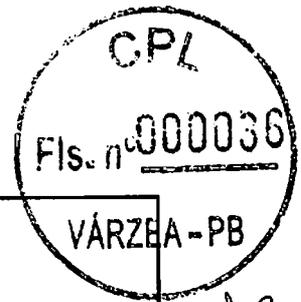
IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 11/04/2025 12:43:40

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.660.132/0001-76

Razão

ESTRELA AMARELA PROD EDIC E CRIACOES ARTISTICAS LTDA

Social:

Endereço:

AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO 210 SALA 001 CXPST 805 /
JARDIM OCEANIA / JOAO PESSOA / PB / 58037-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2025 a 15/05/2025

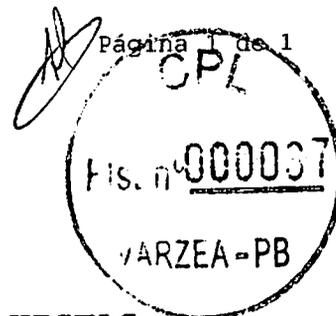
Certificação Número: 2025041605475981176083

Informação obtida em 23/04/2025 07:44:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.660.132/0001-76

Certidão nº: 4155952/2025

Expedição: 23/01/2025, às 15:37:30

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.660.132/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



73

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 48.660.132/0001-76

Razão Social: ESTRELA AMARELA COMUNICAÇÃO DIGITAL E PRODUÇÃO LTDA

Nome Fantasia: ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES

Certidão emitida às 14:30 de 22/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **tzKL.N3cV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 17:33:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA
CNPJ: 48.660.132/0001-76

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

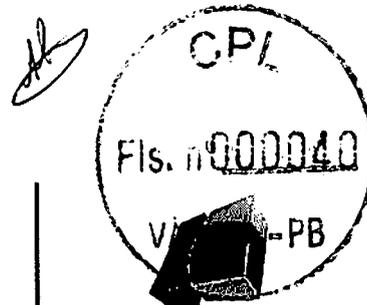
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2372304

Data do deferimento da inscrição: 18/11/2022

Razão Social: ESTRELA AMARELA PRODUCOES, EDICOES E CRIACOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia: Estrela Amarela Produções

CNPJ: 48.660.132/0001-76

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundárias: 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

Endereço: AVENIDA Governador Argemiro de Figueiredo, 210, 210, SALA 001;CXPST 805;EDIF SEMI ENTERRADO;, Jardim Oceania

CEP: 58037030

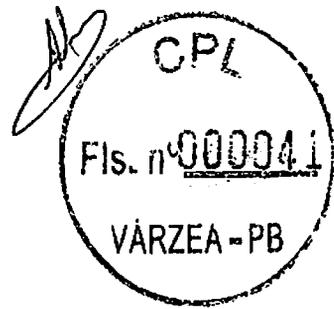
SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

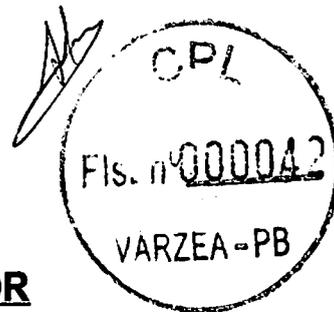
Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: THUOTJR3

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Estrela Amarela Producoes Estrela Amarela Comunicacao Digital e Producao LTDA	CNPJ: 48.660.132/0001-76
Signatário (s): Rômulo Halysson Santos de Oliveira / Mirelle Dias Cavalcante de Oliveira	CPF: 013.017.0164-64 / CPF: 008.711.644-85

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

João Pessoa, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA
 Data: 22/04/2025 14:33:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

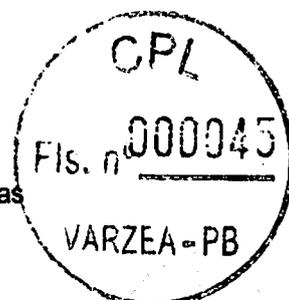
Assinatura do representante

DADOS BÁSICOS	
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA
04/02/2025	04/02/2025
ISS A RETER	Nº DO RPS
Não	
Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA
PRESTADOR DOS SERVIÇOS	
NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA
ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA	Estrela Amarela Produções
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA
2372304	Exigível
Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
	Sim
OPTANTE PELO SIMEI	Nº
	Não
LOGRADOURO	NÚMERO
AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	00210
COMPLEMENTO	BAIRRO
	JARDIM OCEANIA
MUNICÍPIO	ESTADO
João Pessoa	PB
PAÍS	BRASIL
CEP	TELEFONE
58037-030	(83) 98101-0508
E-MAIL	CONTACTMYRAMAYA@GMAIL.COM
TOMADOR DOS SERVIÇOS	
NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ
Luz Criações Tecnologias E Serviços Ltda	22.216.192/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
LOGRADOURO	NÚMERO
Rua Zuly Lacerda	221
COMPLEMENTO	BAIRRO
	Altiplano Cabo Branco
MUNICÍPIO	ESTADO
João Pessoa	PB
PAÍS	BRASIL
CEP	TELEFONE
58046-055	(83) 99676-3910
E-MAIL	luzcriacoes@gmail.com
SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	
DESCRIÇÃO DETALHADA	
Apresentação Musical da Cantora Myra Maya no evento Encontro Empresarial de Verão	
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL	
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
MUNICÍPIO	ESTADO
João Pessoa	PB
PAÍS	BRASIL
VALORES	
VALORES BÁSICOS	
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO
RS 75.000,00	RS 0,00
DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
RS 0,00	RS 0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS	
PIS	COFINS
RS 0,00	RS 0,00
INSS	IR
RS 0,00	RS 0,00
CSLL	
RS 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES	
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO
RS 0,00	
ALÍQUOTA	ISS
VALOR LÍQUIDO	
RS 75.000,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			NÚMERO 1000023	
					CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WNTUMRDFK	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA 1000022	
21/06/2024	21/06/2024	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL			NOME DE FANTASIA			
ESTRELA AMARELA PRODUÇÕES, EDICOES E CRIACOES			VAPZERV - PB			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
2372304	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO					NÚMERO	
AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO					00210	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			JARDIM OCEANIA			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58037-030	(83) 98101-0506	CONTATOMYRAMAYA@GMAIL.COM				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL			CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA			08.993.925/0001-92			
LOGRADOURO					NÚMERO	
R MANOEL DE SOUZA LIMA					SN	
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Barra de Santa Rosa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58170-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneros.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Apresentação artística musical de "Myra Maya", no dia 20/06/2024, em praça pública com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos						
Banco Inter: 077 / Agência: 0001 / CC: 25762730-8 / PIX: 48.660.132/0001-76						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 30.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						



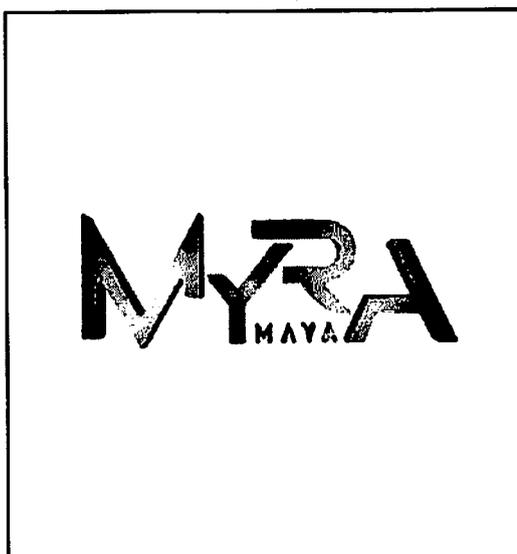
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 925456110

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



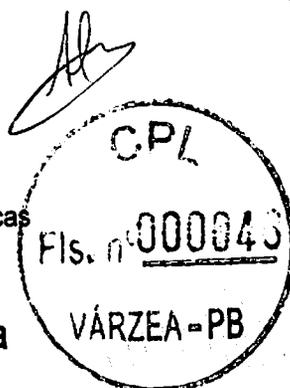
Data de depósito: 17/01/2022
 Data da concessão: 11/04/2023
 Fim da vigência: 11/04/2033

Titular: ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA [BR/PB]
 CPF: 01301716464
 Endereço: Rua Rosa Xavier de Sá, 91, Ap 502 - Jardim Oceania, 58037-565,
 João Pessoa, PARAÍBA, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 CFE(4): 27.5.1
 NCL(11): 41
 Especificação: Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Apresentação de espetáculos ao vivo; Apresentação de espetáculos de variedades; Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Cantor(a); Composição de canções; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Fã clube; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Locutor de eventos; Organização de bailes; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento; Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de informações sobre



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

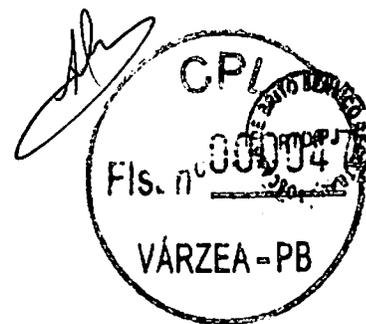
Processo nº: 925456110

entretenimento [lazer]; Provimento de música on-line, não baixável; Provimento de vídeos on-line, não baixáveis; Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]; Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários; Serviços de composição musical; Serviços de divertimento; Serviços de entretenimento; Serviços de estúdios de gravação; Sonorização; Sonorização de eventos para empresas e similares; Venda de ingressos para shows e espetáculos; direção de shows; organização de eventos de entretenimento; realização de eventos de entretenimento; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 11/04/2023

Schmuell Lopes Cantanhêde
 Diretor Substituto

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO RÔMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA E DO OUTRO LADO COM REPRESENTADA MYRA MAYA, NOME ARTÍSTICO DE MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

REPRESENTADA: Mirelle Dias Cavalcante de Oliveira, brasileira, cantora, casada, cantora, inscrito no RG sob o n. 2442888 SSP/PB, CPF n. 008.711.644-85, residente e domiciliada à Rua Terezinha de Medeiros Dantas Souza, 37, apto. 903, Aeroclub, CEP: 58.036-605, João Pessoa/PB;

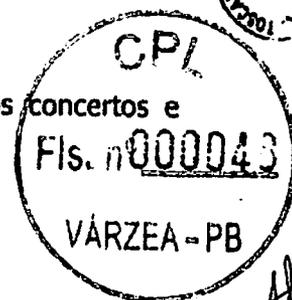
REPRESENTANTE: Rômulo Halysson Santos De Oliveira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n. 013.017.164-64, com endereço profissional na Av. Governador Argemiro de Figueiredo, Caixa Postal 368, sala 001, Jardim Oceania, João Pessoa/PB - CEP: 58037-030;

As partes acima identificadas, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento e Produção Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1º. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de representação, acompanhamento artístico e emissão de Nota Fiscal

representando a artista supracitada, referente participação deste nos concertos e shows que serão realizados até 31 de dezembro de 2025.



OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. A CONTRATADA deverá tratar dos interesses econômicos e jurídicos do CONTRATANTE, no cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula anterior.

Parágrafo Único. O custeio dos serviços prestados será exclusivo do CONTRATANTE.

OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRANTE deverá pagar à CONTRATADA a importância de 10% (dez por cento) do valor do cachê faturado em nota fiscal referente aos concertos que serão realizados até 31 de dezembro de 2025.

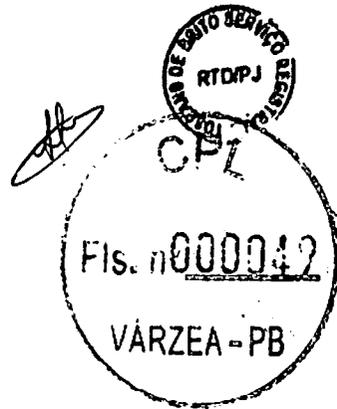
Parágrafo Único. O pagamento referido no caput da presente cláusula deverá ser depositado em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

DA EXCLUSIVIDADE DO AGENCIADOR

Cláusula 4ª. O presente contrato determina a exclusividade entre as partes, apenas no que se refere aos serviços descritos na Cláusula 1ª.

DAS DESPESAS

Cláusula 5ª. Todas as despesas com viagem, estadia e demais custos necessários para participação do CONTRATANTE nas referidas, correm por sua conta exclusiva.



DO PRAZO

Cláusula 6*. O presente contrato tem prazo determinado de 3 anos.

DA RESCISÃO

Cláusula 7*. Em caso de rescisão fora do prazo determinado na cláusula anterior não deverá ser aplicada multa a nenhuma das partes.

DO FORO

Cláusula 8*. Para dirimir quaisquer controvérsias oriunda do contrato, as partes elegem o foro da comarca de João Pessoa/PB.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias iguais de igual teor.

João Pessoa/PB, de 02 de setembro de 2022.

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature]
Mirelle Dias Cavalcante de Oliveira

Representada

Maya Dias
Testemunha 1

RG 4.305.209

CPF 110.077.474-20

TOSCANO DE BRITO
2º OFÍCIO DE NOTAS

[Handwritten signature]
Rômulo Halverson Santos De Oliveira

Representante

Willson Martins dos Santos
Testemunha 2

RG 2911097

CPF 104 900 914 - 98

CPL
 300051
 ZEA - PB
[Handwritten Signature]

MYRA MAYA



MÍDIA KIT

-  @_MYRAMAYA
-  OUÇA NO SPOTIFY
-  OUÇA NO SUA MÚSICA



SOBRE MYRA

Myra Maya é um das grandes referências do cenário da música contemporânea na Paraíba. Seu repertório é uma mistura pizeiro, brega romântico, forró, pop e música eletrônica. Durante o carnaval, a artista comanda um trio no Bloco Virgens de Tambaú e o Bloco da Myra ambos no em João Pessoa. Para os festejos de São João, a cantora apresenta o seu Projeto "Bailinho da Myra" em que traz no seu repertório forró das antigas, bregas e pizeiros.

Fora dos palcos, Myra é bastante descontraída em suas redes sociais, onde compartilha bastante sobre seu cotidiano.

Além da música, seu conteúdo é bastante voltado para beleza e lifestyle, com bastante foco em sua relação familiar - que é de suma importância para a cantora.

SEGUIDORES

95K+

VISUALIZAÇÃO MÉDIA DE REELS

20 MIL

ALCANCE

326K

IMPRESSÕES DA CONTA

292K

DADOS DE SEGUIDORES

GÊNERO

54%

45%

HOMENS

MULHERES

IDADE

18 A 24

15%

25 A 34

36%

35 A 44

30%

45 A 54

12%

PRINCIPAIS CIDADES DE ALCANCE

- JOÃO PESSOA
- CABEDELO
- CAMPINA GRANDE
- SÃO PAULO

PARCERIAS

LINHA ERIK KENED BY
STUDIO LAURA LIMA

CPL

000052

ZEA-PB

Myra

CPZ
308053
RZEA - PB
[Handwritten Signature]

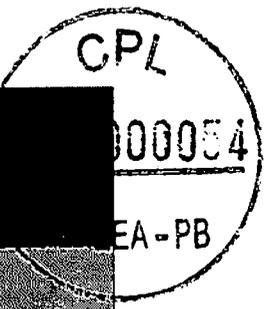


SHOWS ORÇAMENTO

PRAÇA PÚBLICA
(PREFEITURAS/
GOVERNO ESTADUAL)

PRIVADO VERÃO

INICIATIVA PRIVADA



DESTAQUES

Cultura

MUSICA

Popular sem desculpa

Myra Maya lança novo single em show hoje, no Bossa Grill, seguindo no estilo da bossa romântica

Para a Myra Maya, a música é uma forma de expressão que não pode ser deixada de lado. Ela se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes, e busca trazer uma abordagem contemporânea para o estilo da bossa romântica. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.



Myra Maya no Bossa Grill

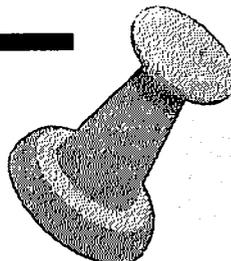


MYRA MAYA
 Myra Maya é uma cantora brasileira que se inspira em grandes nomes da música brasileira, como Tom Jobim e Vinícius de Moraes. Seu novo single, lançado recentemente, reflete essa influência e busca conectar-se com o público através de melodias envolventes e letras sensíveis. A cantora afirma que a música é uma linguagem universal que transcende barreiras e gerações.

Cantora Myra Maya se apresenta no São João de Sapé

📍📅🕒





Aqui por dentro Mundo Política Economia Pop & Arte Jogos

Carnaval 2018 de Conde, PB, divulga programação completa

Festa acontece de 10 a 13 de fevereiro no Centro de Conde e em Jacumã

Por G1 PB

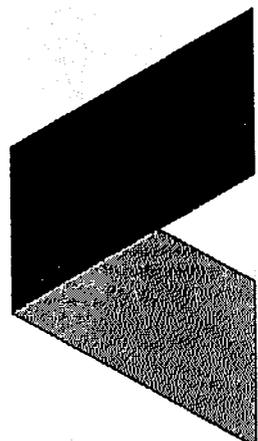
12/01/2018 14:02 | Atualizado em 12/01/2018



Programação completa do Carnaval de Conde. Foto: Roberto Soares/Contraste

A programação completa do Carnaval 2018 de Conde, no Litoral Sul da Paraíba, foi divulgada nesta sexta-feira (2). Com o tema "Povos Unidos no carnaval Cultural de Conde 2018", a festa vai ser realizada de 10 a 13 de fevereiro no Centro de Conde e em Jacumã

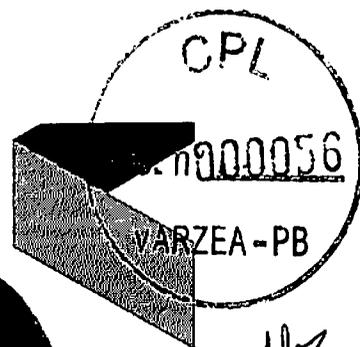
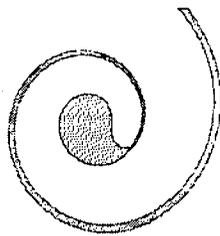
A festa vai ser gratuita e conta com blocos de rua e shows com ritmos variados. Este ano, a abertura vai ser no Centro de Conde, onde serão realizados shows, desfiles de orquestras de frevo, ala ursas e o segundo ano do Bloco Cafuçu na cidade.



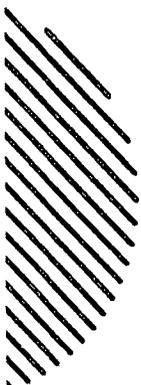
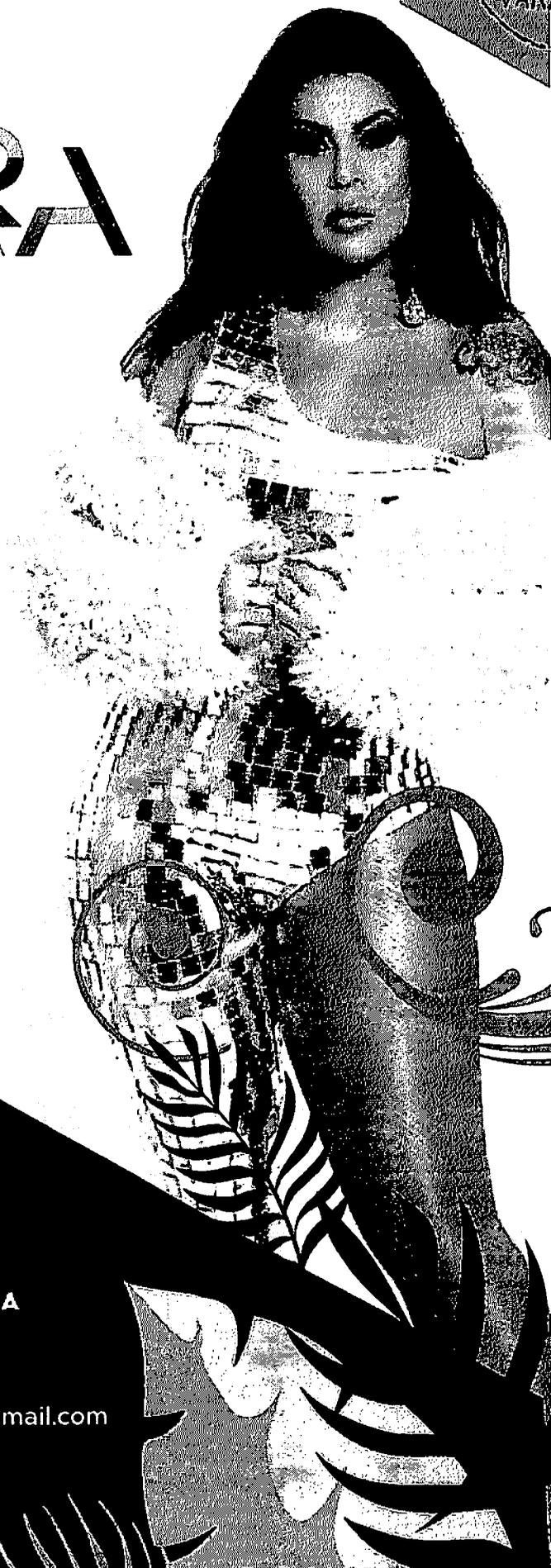
Réveillon em Conde : show da virada de ano na Praça do Mar, em Jacumã, marcou a abertura do Projeto Verão 2023

02/01/2023 Fabio Juchen





MYRA MAYA

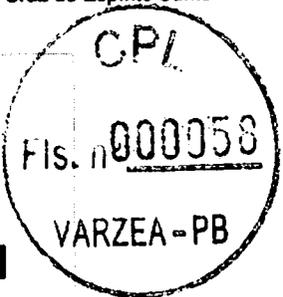


ESTRELA AMARELA
Produções

✉ estrelaamarelap@gmail.com

☎ 83 98864 7089

DADOS BÁSICOS			
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA		
04/02/2025	04/02/2025		
ISS A RETER	Nº DO RPS		
Não			
Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDOR		
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
NOME EMPRESARIAL	NOME DE FANTASIA		
ESTRELA AMARELA COMUNICACAO DIGITAL E PRODUCAO LTDA	Estrela Amarela Produções		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA		
2372304	Exigível		
Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL		
	Sim		
LOGRADOURO	NÚMERO		
AV GOV ARGEMIRO DE FIGUEIREDO	00210		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	JARDIM OCEANIA		
MUNICÍPIO	ESTADO		
João Pessoa	PB		
CEP	TELEFONE		
58037-030	(83) 98101-0506		
E-MAIL			
CONTATOMYRAMAYA@GMAIL.COM			
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ		
Luz Criações Tecnologias E Serviços Ltda	22.216.192/0001-00		
LOGRADOURO	NÚMERO		
Rua Zuly Lacerda	221		
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	Altiplano Cabo Branco		
MUNICÍPIO	ESTADO		
João Pessoa	PB		
CEP	TELEFONE		
58046-055	(83) 99878-3910		
E-MAIL			
luzcriacoes@gmail.com			
SERVIÇOS PRESTADOS			
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS			
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
Apresentação musical da cantora Myra Maya no evento campus festival em dezembro de 2024			
Dados bancários:			
AG: 2211			
CC: 19221-0			
PIX: 48.660.132/0001-76			
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL			
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
MUNICÍPIO	ESTADO		
João Pessoa	PB		
PAÍS			
BRASIL			
VALORES			
VALORES BÁSICOS			
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 76.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	COFINS	INSS	IR
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALORES COMPLEMENTARES			
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS
R\$ 0,00			
			VALOR LÍQUIDO
			R\$ 76.000,00
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			



Cultura

Cruz do Espírito Santo comemora 122 anos de Emancipação Política

• 27 de fevereiro de 2018 0 2.968 Menos de um minuto



Para comemora os 122 anos de Emancipação Política de Cruz do Espírito Santo, a Prefeitura Municipal irá realizar uma grande festa para a população, o evento será na Praça dos Três Poderes da cidade.

A população será brindada com uma semana inteira de programação, envolvendo atividades, inaugurações e ações. E para comemorar a emancipação, a Prefeitura Municipal, convida a todos nos dias 09 e 10 de Março para grande festa com grandes atrações nacionais que fica por

18/01/2023 14:09

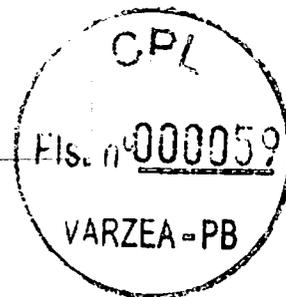
Cruz do Espírito Santo comemora 122 anos de Emancipação Política – Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

conta dos cantores, Edson lima, Walkiria Santos, Dorgival Dantas, Alberto Bakana, Mira Maya e Rafael Sacanão.

Tags

Cruz do Espírito Santo

Festa de Emancipação Política



A handwritten signature in black ink, appearing to be "AB" or similar initials, written below the stamp.

CPL
9
Fisc. nº 9000060
VARZEA - PB

MÚSICA

Popular sem desculpa

Mira Maya lança novo single em show hoje, no Bessa Grill, seguindo no estilo do gênero romântico

Isaniel Alath
alath.journalist@gmail.com

A cantora Myra Maya coloca novidades no palco e nas plataformas digitais. Essa semana, o clipe de "Desculpa", sua nova música, foi lançado no YouTube, impressionando pela plasticidade audiovisual, digna dos cliques pop dos anos 2000. A canção, que surgiu o recente projeto da artista, *Minhas Versões - Volume 2*, conhecida pelo traço romântico e será lançada ao vivo, hoje à noite, em show no restaurante Bessa Grill, em João Pessoa, com participações de Yuri Carvalho e do grupo Formação Bom que Sô.

Myra conta que o projeto surgiu no ano passado, em um momento em que ela sentiu a necessidade de se comunicar e conectar-se com mais pessoas. "Eu comecei a experimentar, trazer essa linguagem mais popular, mais do forró, que é a coisa mais forte da gente aqui na Paraíba", afirmou Myra. A cantora, criada nos vaquejadas e casas de farinha, filha do pai santarepe, confessa que sempre teve uma grande proximidade com o gênero musical típico do Nordeste. "Meu pai é muito amigo de Flávio José, então o forró sempre permeou muito a minha vida e toda eu in muito a shows de bandas de forró que hoje a gente chama de 'forró dos antigos', como Magnífico, Mastruz com Leite,

então isso é muito presente na minha vida", contou.

A primeira apresentação ao vivo de "Desculpa" também celebra o aniversário de Myra Maya, que foi na última quarta-feira. Myra promete que vai passar por várias cidades no São João deste ano, em uma turnê de tirar o fôlego: "Essa vai ser a primeira vez que me apresento no Bessa Grill e vai ser o meu primeiro show da temporada de São João".

Verões

O projeto *Minhas Versões* se propõe a repaginar canções de artistas pop como Rihanna, Adele, Lady Gaga e Dua Lipa, através de uma fusão com o forró. Além disso, ela se inspira na tenacidade muito forte das bandas de forró da região que costumam lançar suas versões de sucessos internacionais, a exemplo de "Minha vida sem você", de Limão com Mel, versão de "Do I have to say the words?", canção de Bryan Adams. Assim nasceu o projeto *Minhas Versões - Volume 1*, que teve uma ótima recepção por parte do público, não se limitando a uma experiência sazonal.

As músicas do projeto *Minhas Versões - Volume 2*

será também estarão no repertório do São João deste ano da artista. Myra lembra que logo após o último carnaval ela e sua banda entraram em estúdio para gravar o segundo volume do projeto na intenção de voltar com as músicas já existentes e organizar o repertório de turnê juntos.

"Craças a Deus deu tudo certo de novo. Eu comecei com 'Desculpa', que é uma versão de 'Sorry', música da cantora norte-americana Halsey, que eu aprendi a gostar com minha filha. Eu adoro ela, uma multiartista incrível e 'Sorry' é uma música que gosto muito. Daí eu transpareci, fiz uma versão em português. Apesar do título da música ser o mesmo traduzido para o português, a letra não tem nada a ver", destacou Myra.

A música "Desculpa" faz parte de uma trilogia. Trata-se de uma trissérie musical em que uma canção dá sequência à outra. O primeiro "episódio", segundo Myra Maya, é "Desculpa" e as demais músicas já estão gravadas e preparadas para subirem às principais plataformas de streaming. A cantora explicou que o processo de produção do videoclipe foi conduzido com muita dedicação: "Conseguimos trazer essa linguagem do cinema e dos cliques dos anos 2000. Na hora de a gente escutar cores, fontes, tentamos envelhecer um pouco a imagem e em alguns momentos do vídeo gravamos com câmeras mais antigas mesmo".

O traço romântico já era uma realidade no primeiro disco de Myra, que tenta sempre trabalhar o forró de maneira mais ampla. Ela conta que está numa relação amorosa muito bem-sucedida há 17 anos e que percebeu inspiração em "Desculpa", uma mulher que passa por uma situação amorosa. Destacou-se que as letras de suas canções sempre procuram estabelecer empoderamento das mulheres, um traço marcante de seu perfil musical.

Além das canções, Myra também chegou a participar de shows. Myra Maya se apresentou também em Goiânia, depois no Festival de Guimarães de João Pessoa (dia 13), em Barra do Santo

Rosa (dia 20), no Corde (dia 23) em Santa Rita (dia 23) e em Sapé (dia 26), além do São Pedro da Myra Maya, que será dia 28. "Estou muito feliz com o crescimento do trabalho e a trindade é só melhorar", frisou a artista.



Além do QR Code acima, acesse o canal do Mira Maya no Spotify



MIRA MAYA
Mira Maya
Mira Maya (EP)
Antony Monteiro de Faria
41213-1000 (João Pessoa)
Mira Maya (EP)
Antony Monteiro de Faria
41213-1000 (João Pessoa)

Em "Desculpa", Mira Maya fez versão em português da canção "Sorry", da cantora americana Halsey



Yuri Carvalho lança 'Desatando o nó', novos single e videoclipe nesta sexta

Yuri Carvalho chega nesta sexta-feira com o novo single "Desatando o nó", acompanhado de um videoclipe.

Yuri Carvalho chega nesta sexta-feira com o novo single "Desatando o nó", acompanhado de um videoclipe. O cantor, que já lançou outros singles, promete que esta é uma música que vai tocar o coração de todos. O clipe, dirigido por Yuri Carvalho, mostra o cantor em um cenário urbano, com uma estética que remete aos anos 2000.

Yuri A produção da canção, por sua vez, é fruto do projeto de trabalho *Dark Love*, vinculado ao curso de Comunicação em Mídias Digitais da UFPA.

O novo "trabalho" vem em homenagem à música de seu pai, a música "Desatando o nó", que ele escreveu em homenagem ao pai. "Neste projeto, escrevi uma música que fala sobre a vida, o amor e a família, e espero que toque o coração de todos", disse Yuri.

de, que estava escrevendo músicas. Eu disse para fazer um nó, e depois que aprender um pouco de nó, eu fiz o clipe".

Nesta sexta, o artista celebra seu lançamento com dois shows. O primeiro será no dia 7, no palco do Corde de Barra do Santo, em Barra do Santo, e o segundo será no dia 8, no palco do Corde de Barra do Santo, em Barra do Santo.



Yuri Carvalho comemora o lançamento do novo single "Desatando o nó" em um show em Barra do Santo



Portal da Capital

INÍCIO ARTIGOS PARAÍBA BRASIL NEGÓCIOS CONTATO

NEGÓCIOS

Mídia nacional especializada destaca versão





Publicado em 10 de jun de 2024
Por Redação do Portal da Capital



O POPline, blog especializado em cultura do Portal Terra, destacou nas redes sociais a versão em forró apresentada pela cantora Myra Maya da música 'Bellakeo', da cantora Anitta e do cantor mexicano Peso Pluma.

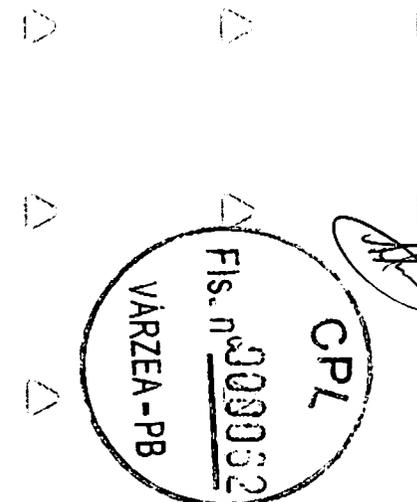
O vídeo publicado mostra um trecho da apresentação com a legenda "No Brasil, sabemos que uma música é sucesso quando ela ganha versão em forró. Sendo assim, Peso Pluma e Anitta venceram!".

Internautas também reagiram a apresentação e pontuaram que "já temos um novo hit do verão".

Trajetória



portaldacapital



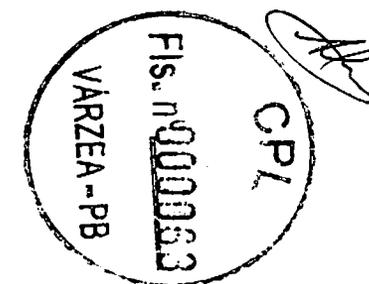
Nascida em Conceição do Araguaia, Myra Maya mudou-se para João Pessoa ainda na infância, onde iniciou sua trajetória musical nos corais Gazzi de Sá e Villa Lobos. Em 2009, lançou seu primeiro álbum, "Na Mira", composto por canções autorais e parcerias. Dona de uma voz marcante, Myra é conhecida por sua versatilidade e por projetos que destacam a cultura local, como "Myra no Rolê", que promove a preservação do Centro Histórico de João Pessoa.

Confira:



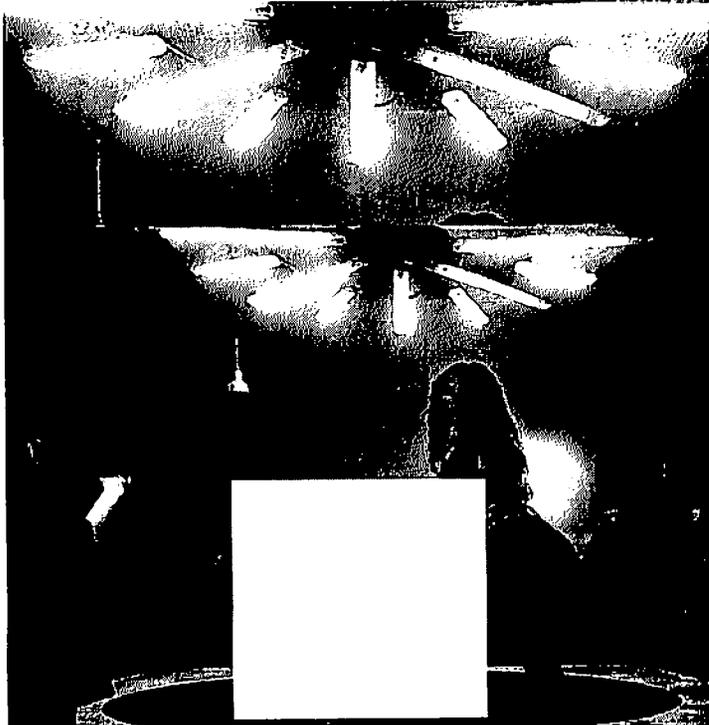
Carregue mais

Siga no Insta



portalpopline
Áudio original

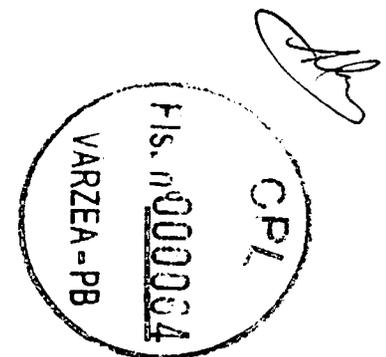
Ver perfil



 **POPline** 
@POPline

No Brasil, sabemos que uma música é sucesso quando ela ganha versão em forró. Sendo assim, **Peso Pluma e Anitta venceram!**

Ver mais no Instagram



16.317 curtidas

portaldapopline

"Bellakeo" ganhou uma versão de forró cantada por Myra Maya que prova que a música é um sucesso! Peso Pluma e Anitta estão orgulhosos, viu?! Gostaram?

emilianogomes

Ver todos os 550 comentários

Adicione um comentário...



MATÉRIAS RELACIONADAS:

NÃO PERCA



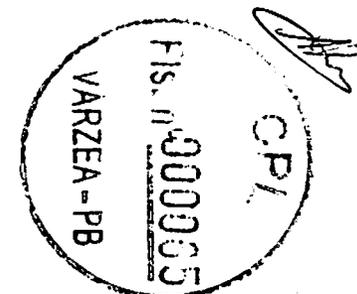
Celebre o amor à mesa: confira opções gastronômicas para o Dia dos Namorados

LEIA TAMBÉM



Celebrando a beleza dos encontros, o Boticário marca presença nas festas de São João

NEGÓCIOS



ÁREAS DO DIREITO EM ALTA
 DIREITO DIGITAL E TRIBUTÁRIO ESTÃO ENTRE
 AS ÁREAS MAIS PROMISSORAS DE 2021.



[Handwritten signature]

Não perca

Conheça os curso
desenvolvimento |

PUCRS Online



Réveillon em Conde : show da virada de ano na Praça do Mar, em Jacumã, marcou a abertura do Projeto Verão 2023

📅 02/01/2023 👤 Fabio Juchen



Conde Réveill
das diversas a

a F
an

e por dentro



Réveillon er
Mar, em Jac
2023

d
al

na Praça do
to Verão

As comemorações do Réveillon em Conde realizadas na Praça do Mar, em Jacumã, marcou o início do Projeto Verão 2023 que visa trazer artistas locais e conhecidos regional e nacionalmente durante todos os sábados de janeiro/23

QUER VENDER SUAS MILHAS

? \$? \$? \$? \$? \$? \$

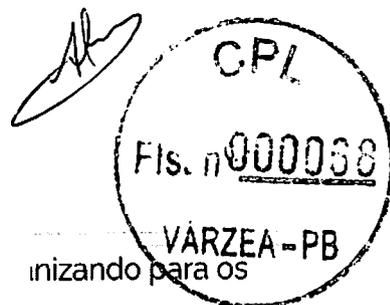
Precisando de uma grana extra? Troque suas milhas por dinheiro de forma fácil e segura!

► Faça agora a sua cotação

Para o sábado, dia 07 de janeiro, estão confirmados os shows de Brisa Star, Gabriel Vaqueiro e Dorgival Dantas.

Réveillon e Projeto Verão 2023 em Conde

Na abertura do evento, se apresentaram o DJ Patrick e os cantores Felipe Alcântara (Felipinho), Douglas Pegador e Mano Walter. O projeto Verão 2023 tem como objetivo, movimentar a economia local e fortalecer o Conde como destino turístico, com a realização



^ preparei para ter ur
 finais de semana de
 positivos. A prefetu

er
 al e
 101

inizando para os
 resultados serão

Publicação " R
 apoio dos site

spi
 1a'

10 conta com

📌 Bahia Réveillon. Nordeste Festas Réveillon. Programação Réveillon 2023 no Brasil.
 Região Nordeste : Eventos - Agenda - Programação

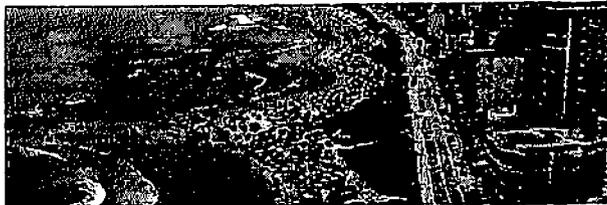
📌 Ano Novo. Ano Novo Conde. Conde Ano Novo. Conde Paraíba. Conde Réveillon. Conde Réveillon 2023.
 Conde Réveillon 2024. Conde Virada de Ano. Paraíba. Réveillon. Réveillon 2023. Réveillon de Conde.
 Réveillon em Conde. Réveillon no Brasil. Réveillon no Brasil 2023. Virada de Ano. Virada de Ano Conde

« Réveillon em Santos : reúne um milhão de pessoas e faz homenagem ao Rei Pelé
 Rio de Janeiro Réveillon 2023 : três milhões de pessoas celebraram o ano novo nos nove »
 palcos

Sortimentos Eventos e Feiras

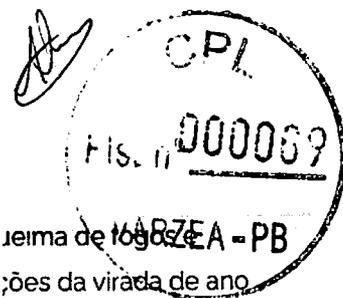


Carnaval do Maranhão 2023 : datas e circuitos do Pré-Carnaval e do Carnaval em São Luis



Prefeitura de Navegantes apura penalização de empresa por problemas técnicos na queima de...





Arroio do Silva Re
consecutivas com s

Feira de Fogueiras - PB
Shows da virada de ano

er

orc

à C

Saqueio da Barra Vi

programação de show

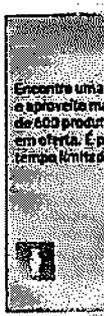
Açu

Programação Estação Verão 2023 em
Praia Grande no litoral paulista

Data SICC 2023 em Gramado : feira de
calçados da Merkator Feiras e
Eventos

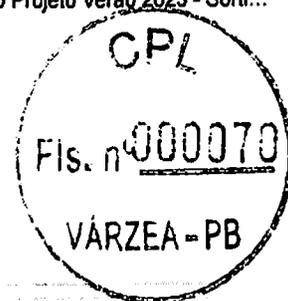
Ilhabela Carnaval 2023 no litoral norte
paulista : desfiles dos blocos de
enredo e escolas de samba

Carnaval do Maranhão 2023 : datas e
circuitos do Pré-Carnaval e do
Carnaval em São Luís



O seu verão

O Boticário
João Pessoa 10A



3o

10.

an

: Festival de música

Som

Serra Programação Verão 2023 no
litoral capixaba : Festival da Lagoa
Juara e shows em Jacaraípe e
Manguinhos

Balneário Gaivota programação verão
2023 no litoral sul catarinense :
Sommerfest

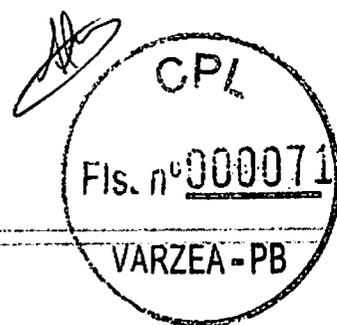
Itajaí Programação Verão 2023 :
projeto Verão com Saúde aos
sábados

Verão em Campos dos Goytacazes :
programação Verão de Todos Nós
2023 na praia do Farol de São Tomé

Prefeitura de Navegantes apura
penalização de empresa por
problemas técnicos na queima de
fogos do Réveillon 2023

Iguaba Grande Réveillon 2023 na
Região dos Lagos do Rio de Janeiro

Codificação a Laser CYCJET para
Embalagens de Alimentos. Escolta de



aç
ov
çã
ov
14

li ^ paulista

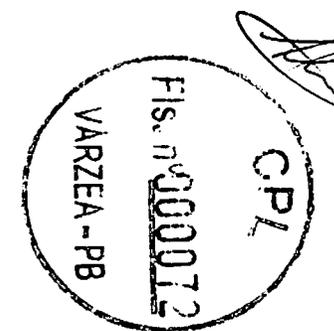
Ilha Verão 2023 : programação ^
shows Arena de Eventos da Praia do
Boqueirão Norte

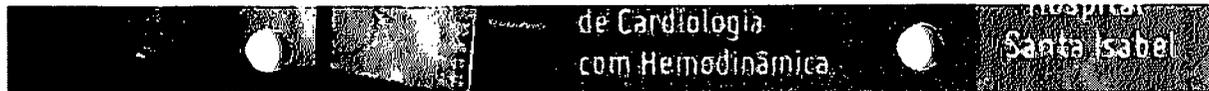
Site [Sortimentos Eventos e Feiras](#) da [Sortimento Comunicação](#) de Fábio Juchen. Contato para alertar sobre erros, críticas e sugestões : [redacao @ sortimentos.net](mailto:redacao@sortimentos.net). Para sponsored post, parcerias e anúncios : [sortimentos @ yahoo.com.br](mailto:sortimentos@yahoo.com.br):

**Bandas Licenciosa e Macumbia
também tocam na Praça Antenor
Navarro.**

**Noite também tem programação
intensa de cultura popular.**

Do G1 PB





Publicado em: 25 jun 2022

Cantora Myra Maya se apresenta no São João de Sapé





MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA
R. TEREZINHA DE M. DANTAS SOUZA, 06037 ED. MARINHO ME
APT 801
AEROCCLUBE
58036-605 JOAO PESSOA PB

Código
907/014947898

Vencimento
20/02/2024

Valor
366,26

CPF/CNPJ
008.711.644-85

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Caro cliente, devido ao aumento no imposto do ICMS no seu Estado o valor do seu plano mudou.

Minha Claro:

- INICIAL HD CONFORTO FID
- BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILM BR TOT - MULTI PON PROMO
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

- Claro tv + **86,02**
- Claro net virtua **101,69**
- Serviços Móveis **117,58**
- Itens Eventuais** **60,97**

VARZEA PB

Valor total
366,26

Claro tv +

Mensalidade Proporcional Claro tv +	
01/01/24 A 05/01/24 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO INICIAL HD CONFORTO FID	5,02
07/01/24 A 31/01/24 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO INICIAL HD CONFORTO FID	25,10
06/01/24 A 06/01/24 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO INICIAL HD CONFORTO FID	1,00
01/01/24 A 05/01/24 MENS PROPORCIONAL - A LA CARTE TELECINE HD	6,45
07/01/24 A 31/01/24 MENS PROPORCIONAL - A LA CARTE TELECINE HD	32,26
06/01/24 A 06/01/24 MENS PROPORCIONAL - A LA CARTE TELECINE HD	1,29
Sub-Total Mensalidade Proporcional Claro tv +	71,12
Pacotes de Filmes/Conteúdo	
01/01/24 A 05/01/24 MENS PROP PACOTE NOW CURTA ON	2,40
06/01/24 A 06/01/24 MENS PROP PACOTE NOW CURTA ON	0,48
07/01/24 A 31/01/24 MENS PROP PACOTE NOW CURTA ON	12,02
Sub-Total Pacotes de Filmes/Conteúdo	14,90
Total Claro tv +	86,02

Claro net virtua

Mensalidade Proporcional Claro net virtua	
06/01/24 A 06/01/24 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE	3,28
07/01/24 A 31/01/24 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE	82,01
01/01/24 A 05/01/24 MENS PROPORCIONAL VIRTUA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE	16,40
Sub-Total Mensalidade Proporcional Claro net virtua	101,69
Total Claro net virtua	101,69

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	117,58
Total Serviços Móveis	117,58

Itens Eventuais

Encargos/Juros/Multas	
MULTA	3,72
JUROS PGTO EM ATRASO	1,35
Sub-Total Encargos/Juros/Multas	5,07
Outros	
NETFLIX	55,90
Sub-Total Outros	55,90
Total Itens Eventuais	60,97



Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo: acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações
- Central de Relacionamento NET: 10621 e 0800-7217707 (deficientes auditivos)
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
90724483691000,
907244835151596,
907244829989366,
907234821710836

Autenticação Mecânica

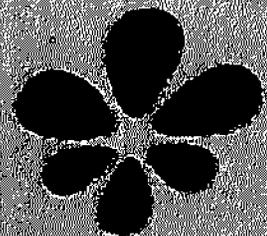
Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATOLJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
MIRELLE DIAS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	NET SERVICOS 9070149478984	Janeiro/2024	20/02/2024	366,26

84640000003-6 66260162202-7 40220907000-0 00789881945-8





hapvida

Faturamento individual



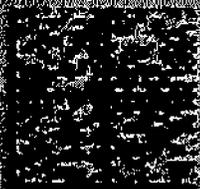
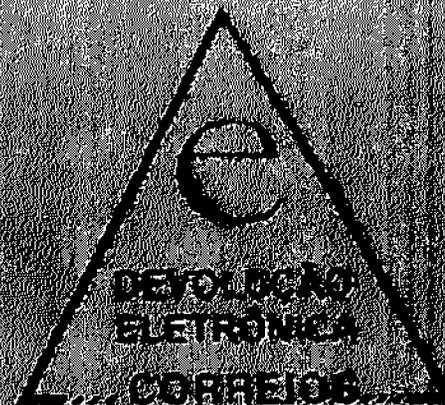
GTC RECIFE PE 69

ROMULO HALYSSON SANTOS DE OLIVEIRA
R TEREZINHA DE MEDEIROS DANTAS SOUZA 37 APT 903

AEROCCLUBE

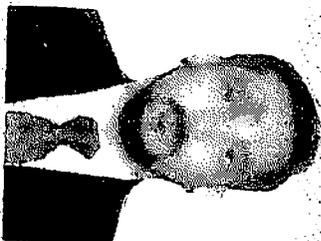
53086-605 JOAO PESSOA - PB

88



USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.908/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 14953510



Assinatura do Titular




ART. 10, INC. II, 8.908/94

RESERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DA PARABÁ
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INDICAÇÃO: 25655

SOBRE: RAIMUNDO HALLYSSON SANTOS DE OLIVEIRA

SITUAÇÃO: ROMULO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
 SCELMA MARIA SILVA DOS SANTOS

AQUERELIDADE: JOAO PESSON-PB

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1984

CPF: 013.015.104-84

28/12/83 - SSP/PB

01 2107/2018

013-015-104-84

VIA: 5755000-58

NÃO DECLARADO

CAIXA DE REGISTROS DO OAB/PA

CP1

FIS. nº 000076

VARZEÁ-PB



ROOM LIST

1 - Mirelle Dias Cavalcante de Oliveira - Artista - Casal
Rômulo Halysson Santos de Oliveira

2 - Ana Laura Lima do Nascimento - Produção - Triplo
Daniel Carlos Eugênio

☹ Eduardo

3 - Flávia Paiva Silva - Banda/ Balé - Triplo
Naomi Barroso Soares
Morgana Gabriely Moraes da Silva

3 - Geandson Carlos da Silva Solto - Balé/ Banda - Triplo
Yuri Xavier Teixeira
Jorge Felix da Silva

4 - Márcio José Pereira Alves - Banda - quádruplo
☹ Junior Daniel Alexandre da Silva
Renato Lucena

5 - Isabelle Mingareli - Mídias - Triplo
Sara Alexandra
(Assistente)

6 - José Ezequiel da Silva Sotero - Técnica/ Motorista - Quádruplo
Joaquim Dante dos Passos
(Assistente)
Motorista

Obs: Solicitamos HOTÉIS entre 3 a 5 ESTRELAS

Podendo ser em outra cidade com distância máxima de 30 minutos.



A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "AL" or similar, written in a cursive style.

RIDER DE CAMARIM DA MYRA MAYA

MYRA MAYA

RIDER DE CAMARIM

1 CAMARIM MEDINDO 6,0X4,0m PARA A
ARTISTA (4 PAX) CONTENDO:



- 01 Banheiro limpo, dentro ou próximo ao camarim;
- 01 Espelho de corpo inteiro;
- 01 Mesa com toalha para buffet;
- 02 Poltronas ou 04 cadeiras;
- 01 Sofá de 3 lugares;
- 01 Cabideiro, tipo arara;
- 06 Cabides;
- 01 Balde de gelo filtrado com pegador;
- ** Copos descartáveis 400ml (plástico acrílico transparente);
- 06 Taças para Champanhe;
- ** Pratos, Copos e talheres (podendo ser descartáveis de plástico acrílico);
- 01 Porta guardanapo abastecido e/ou Rolo de toalhas de papel;
- 02 toalhas de rosto na cor branca;

**** Ar condicionado e/ou ventilador;**

**** Tomadas elétricas 220vlt;**



ABASTECIDO COM:

40 Garrafas de água mineral sem gás;

35 Latas de refrigerante (Coca-Cola, guaraná e sprite)

2 Garrafas de Gin (Beefeater ou Bombay)

3 Garrafas de Espumante Brut (Oremus, Beau Rocher)

10 Latas de Água Tônica;

08 Latas de Red Bull (Sabor Melancia)

08 Garrafas de Gatorade sortidas;

01 Cesto de frutas da estação;

03 Tábua de frios sortidos;

40 sanduíches (Tipo natural)

02 centos de salgados sortidos;

OBS: Tais pedidos são para tornar o local agradável e relaxante para o bom desempenho da apresentação. Muitas vezes nossos integrantes chegam de outras apresentações, e/ou sem estarem alimentandos. Precisando

assim, trocar de roupa, se alimentar e descansar. Agradecemos desde já.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.



VÁRZEA-PB

NOTÍCIAS

Cantora Myra Maya retorna ao teatro em montagem da Paixão de Cristo de João Pessoa



Colaboração por Sua Imprensa



Compartilhar





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
 CNPJ: 08.884.066/0001-01



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminhamos-lhe os autos para emissão de Parecer Jurídico acerca de inexigibilidade de licitação - Art. 74 da Lei 14.133/21, para Contratação de show artístico musical da artista 'Myra Maya', em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025, em cumprimento do disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/21.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.

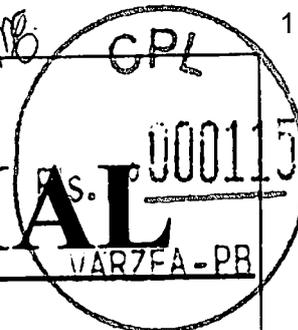
Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
 Agente de Contratação
 CPF: 072.406.834-30
 Várzea-PB

Antônio Thomas de Medeiros Bisneto
 ANTÔNIO THOMAS DE MEDEIROS BISNETO
 Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Várzea
 Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 13:03:20 foi protocolizado o documento sob o N° 59049/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101172025

Data da Publicação: 01/05/2025

Data da Assinatura: 25/04/2025

Data Final do Contrato: 25/10/2025

Valor Contratado: R\$ 40.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Myra Maya, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

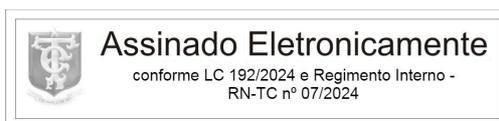
Contratado (Nome): Estrela Amarela Producoes, Edicoes E Criacoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 48.660.132/0001-76

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	15a030fbc6b0cbbf7dbbc32bcc6d3608
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	246c589bc220a9dde2f7a6465e5976c0
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	286ddf01dab646df16967f3b7c1aca7a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b9a008e934a336ef5da60c2f0ae06a94
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	580ee499e387e4415187a4bf81233b58
Designação do gestor do contrato	Sim	580ee499e387e4415187a4bf81233b58

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59043/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 13:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59049/25 ao Documento 59043/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59043/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	42 - 51	b9a008e934a336ef5da60c2f0ae06a94
Comprovante de publicidade	52 - 55	15a030fbc6b0cbbf7dbbc32bcc6d3608
Designação do gestor do contrato	56	580ee499e387e4415187a4bf81233b58
Comprovação da existência de dotação orçamentária	57	286ddf01dab646df16967f3b7c1aca7a
Comprovações de regularidade da contratada	58 - 118	246c589bc220a9dde2f7a6465e5976c0
Designação do fiscal administrativo do contrato	119	580ee499e387e4415187a4bf81233b58
RECIBO PROTOCOLO	120	39af64998e4f419df85cd5afea8e3556

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB